



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 161/2012



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2012.

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 – ZONEAMENTO, USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

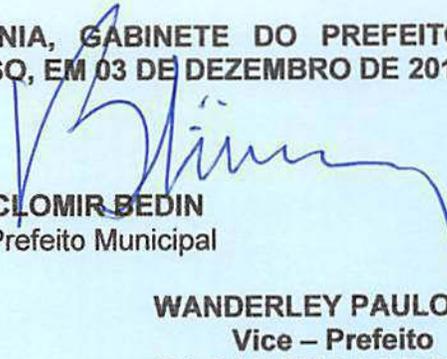
Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 81 da Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 156/2012.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração



ALTERAÇÃO DE ZH2 PARA ZH3



ALTERAÇÕES DO ANEXO 01 DA LEI COMPLEMENTAR 108/2009



Prefeitura Municipal de Sorriso
Painela N. Uchimaeva
Inscricao RM / CAH 59776-3



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

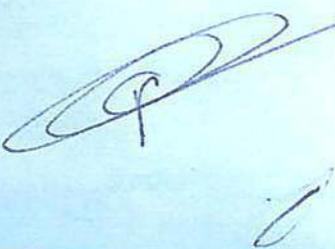
RESOLUÇÃO Nº. 008/2012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 029/2.009 de 03 de agosto de 2.009, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 17 de outubro de 2.012,

RESOLVE:

1. – Fica **deferido** por unanimidade a permissão para construção de um edifício de 17 pavimentos no lote 03, quadra 44, loteamento Recanto dos Pássaros.
2. – Fica **deferido** por unanimidade a certidão de uso e ocupação do solo referente a instalação de um empreendimento de 11.000,00 m², de propriedade da Empresa Mosaic Fertilizantes do Brasil LTDA.
3. – Fica **deferido** por unanimidade a certidão de viabilidade de um loteamento, localizado nos lotes 64 e 65-B, com área de 275.000,00 m², frente para MT 242. Com a condicionante da pavimentação da estrada D, execução de meia rua ao lado da chácara 64, para a transição dos veículos de coleta de lixo, a elaboração de uma rotatória na continuidade da Avenida Imigrantes no cruzamento com a Rua que corta todo o loteamento ao lado da área verde e um acesso ao loteamento pavimentado, não podendo fazer um acesso direto a MT 242.
4. – Fica **deferido** por unanimidade a certidão de viabilidade de loteamento de interesse social do programa *minha casa, minha vida*, localizado no lote 98, de propriedade da empresa Embracon e a alteração do zoneamento ZH2 para ZH3 até a testada da chácara 98, com a condicionante da pavimentação da Avenida Claudino Frâncio nas testadas do loteamento, inclusive em frente a área remanescente.

COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 17 de outubro de 2.012



Estevam Hungaro Calvo Filho
Vice-Presidente da CNLU

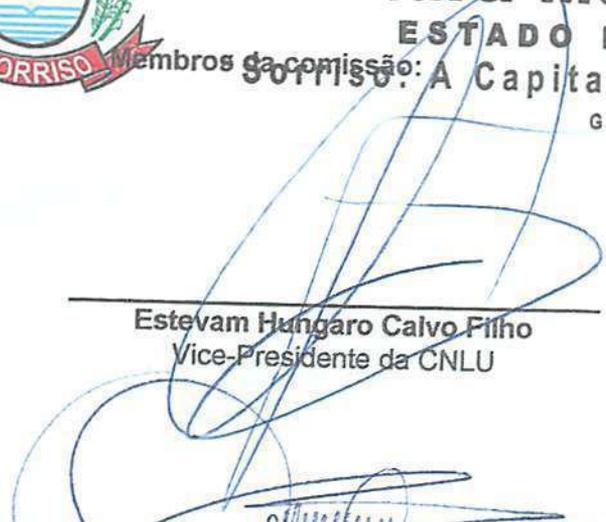


Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Sorriso: "A Capital Nacional do Agronegócio"

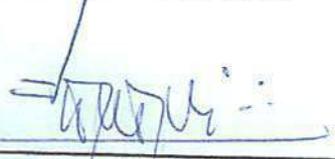
Gestão 2009 / 2012



Estevam Hungaro Calvo Filho
Vice-Presidente da CNLU



Patricia U. Nishimura
Presidente da CNLU

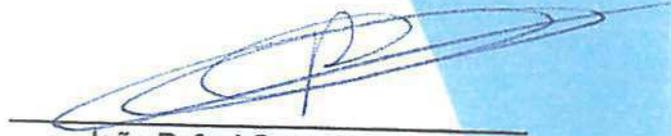


Ernani Guimarães
Arquiteto
ASSENART'S



Rogerio Batista Meire
Departamento de Tributação

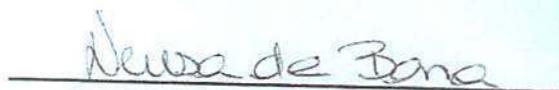
Rogério Batista Meire
Departamento de Tributação



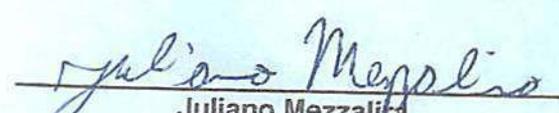
João Rafael Gonzalez Cáceres
Engenheiro Eletricista
ASSENART'S



Flavio Leal de Oliveira
Fiscal de Obras
Departamento de Engenharia



Neusa de Bona
Engenheira civil
ASSENART'S



Juliano Mezzalana
Secretaria de Agricultura e meio ambiente

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA – 10 /12

17/10/2012

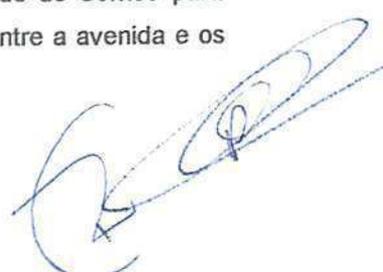
1. **Tema** – Certidão de viabilidade de um loteamento e alteração da lei de zoneamento, possibilitando a edificação de um prédio de 17 pavimentos no lote 03, quadra 44, loteamento *Recanto dos Pássaros*.
2. **Tema** – Revisão do inciso II do artigo 27 da lei 081/08, que trata da faixa non a edificandi na rodovia estadual da lei de parcelamento do solo, no município de Soriso.
3. **Tema** – Certidão de uso e ocupação do solo referente a instalação de um empreendimento de 11.000,00 m², de propriedade da Empresa Mosaic Fertilizantes do Brasil LTDA.
4. **Tema** – *Certidão de viabilidade de um loteamento e alteração do zoneamento de ZH2 para ZH3*, localizado nos lotes 64 e 65-B, com área de 275.000,00 m², frente para MT 242.
5. **Tema** – Certidão de viabilidade de loteamento de interesse social do programa minha casa, minha vida, localizado no lote 98, de propriedade da empresa Embrakon.

1) Desenvolvimento da reunião:

A reunião é iniciada, às 07h45min, pela Sra. Patricia U. Nishimura (Presidenta da CNLU) que tem a palavra e estavam presentes na Reunião Patricia U. Nishimura, Emani Guimarães, Juliano Mezzalira, João Rafael González, Rogerio Batista Meire, Estevam Hungaro Calvo Filho, Neusa de Bona e Flavio Leal de Oliveira.

1 – A presidenta começa a reunião ressaltando sobre um requerimento que havia ficado pendente na ultima reunião, que versa sobre a regulamentação da outorga onerosa, fica discutido que não haverá nem um empecilho referente a este requerimento, já que até a presente data a outorga onerosa não foi devidamente regulamentada, e por estar em uma zona em que o numero de pavimentos é *permissível*, a presidente coloca em votação a *autorização para que a empresa possa edificar os 17 pavimentos*. Fica deferido por unanimidade a permissão para a edificação dos 17 pavimentos.

2 – Revisões da lei de parcelamento do solo, no inciso II do artigo 27, da lei complementar 081/2008, conforme o relator Sr. Emani Guimarães, os interessados solicitam que seja revisto a faixa non a edificandi de 50,00m exigidos pela lei municipal nas rodovias estaduais, sendo que as legislação estadual e a de outros municípios próximos só exigem 35,00 de faixa non a edificandi, após discussão a comissão entende que não podem ser prejudicados os loteamentos já aprovados pela prefeitura que obedeceram a lei municipal que exige os 50,00m e que a faixa pode ainda ser utilizada futuramente para ciclovias e pistas de caminhadas ao longo das marginais. Portanto fica definido que a comissão irá oficializar o Prefeito para que a MT 242 no sentido de Soriso para Ipiranga do Norte seja municipalizada, para que ali possa ser feito as ligações entre a avenida e os



loteamentos, visto que hoje os loteamentos ali implantados não podem ter ligação direta a rodovia. Fica definido também que no caso do empreendedor preferir comparecer em uma reunião para expor através de mapas com um estudo mais aprofundado de como ficaria a rodovia com a faixa dos 35,00m , a comissão poderá está aberta para novas discussões.

3 – Certidão de uso e ocupação do solo da empresa Mosaic fertilizantes, o versa sobre a ampliação de 11,000,00m² de um armazém para a finalidade de fabricas de adubos e fertilizantes, localizado em uma Área de Expansão Urbana. O relator expões a área onde a empresa está localizada, onde já existe uma construção com a mesma finalidade, Fica deferida por unanimidade a Certidão de Uso e Ocupação do solo.

4 – O requerimento versa sobre a certidão de viabilidade de um loteamento e alteração do zoneamento de ZH2 para ZH3, localizado nos lotes 64 e 65-B. Havia solicitado na ultima reunião que fosse feito um estudo mais aprofundado sobre o loteamento para que possa sanar as duvidas dos membros. A presidente pede a palavra como autora do projeto e explana sobre o loteamento tirando todas as duvidas dos membros, após findado todas as dúvidas a arquiteta se retira da sala para que os membros possam discutir sobre o assunto. Ficando assim deferida por unanimidade a certidão de viabilidade do loteamento, com condicionante da pavimentação da estrada D na divisa do loteamento, execução de meia rua ao lado da chácara 64, para a transição dos veículos para a coleta de lixo, visto que o caminhão de lixo não consegue fazer o contorno nos cul de sac proposto, a elaboração de uma rotatória na continuidade da Avenida Imigrantes no cruzamento com a Rua que corta todo o loteamento ao lado da área verde e um acesso ao loteamento pavimentado a ser escolhido pelo loteador, lembrando que não pode ser feito acesso direto a rodovia MT 242. A alteração de zoneamento não se faz mais necessária pois o estudo obedece a zona ZH2.

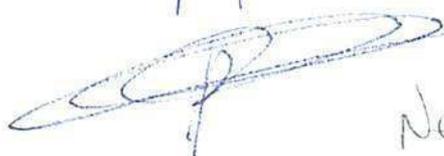
5 – A presidentia retorna a sala e novamente como autora do projeto explana sobre o Loteamento para a emissão da certidão de viabilidade de um loteamento de interesse social onde será destinado para o programa minha casa, minha vida, e alteração do zoneamento ZH2 para ZH3 localizada no lote 98, a área esta localizada de frente para a Avenida Claudino Frâncio faz fundo com o córrego Gonçalves. Após explanação a arquiteta novamente se retira da sala e solicita que um dos membros após discutido o ultimo assunto finalize a reunião, Depois de discutido entre os membros fica deferido por unanimidade a certidão de viabilidade do loteamento e alteração do zoneamento ZH2 para ZH3 ate a testada da chácara 98, com a condicionante da pavimentação da avenida Claudino Francio na testada do loteamento, inclusive em frente a área remanescente.

O presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Getúlio Adinara *Juliano Myllino*
Rogério Botto *meire*

Assinatura

2 / 2



Neusa de Bona Nobis

Ata nº 04/12. Aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e doze, às oito horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a rua das videiras, 634, centro, nesta cidade de Sorriso, Dr. Estevam Calvo Filho secretário Executivo do Condess, e os membros: Arlindo Paulo Henkels, Dilmir Leitão da Fonseca, Fabíola Martinho, Paulo Sérgio Gonçalves Pereira, Vilson Carlos Facin Suelenm Centenaro, Pr. Luiz C. Marinho, Pr. José de Assis, para reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, O Dr. Estevam colocou aos membros que estes projetos são de certidão de viabilidade e que deve-se passar pelo CNLU e pelo CONDESS e se for deferido aí sim serão feitos os projetos que serão dados entrada na prefeitura para devidas procedimentos. Em seguida passou a pauta: **I - Certidão de Viabilidade de um loteamento, localizado nos lotes 27 e 31, da empresa Imobiliária Independência. II- Certidão de Viabilidade de um condomínio residencial denominado Monte verde. III- Certidão de Viabilidade de um loteamento, localizado no lote 64 e 65-B. IV- Solicitação de alteração zoneamento ZH2 para o ZH3. A Sra Patrícia colocou que a solicitação de zoneamento de ZH2 para ZH3 foi indeferido pela CNLU para que seja mantido o ZH2 , Vilson Carlos Facin colocou que se existe uma legislação que determina a metragem, então que seja respeitada e que esses projetos não devem nem ser aceitos. E que se deve ser discutido o plano diretor do município. Então o projeto voltou respeitando o ZH2 e a condicionante do CNLU é que seja pavimentada a estrada D. V- Certidão de Viabilidade de um loteamento e alteração de zoneamento, possibilitando a edificação de um prédio de 17 pavimentos. Solicitaram alteração de ZH e não é necessário, então foi deferido pelo CNLU. VI- Revisão do Inciso II do artigo 27 da lei 081/08. Onde é necessário deixar 50 metros não edificantes da MT 242, e solicita-se que esta distância diminua para 35 metros não edificantes, 35 metros nos quais é suficientes para deixar os 20 m que a legislação exige para o SINFRA e 15 metros para fazer a perimetral se for necessário. O CNLU indeferiu. VII- Certidão de uso e ocupação do solo para instalação e renovação de cadastro de consumidor de produtos florestais de um armazém já existente do porpietário Sr. Argino Bedin, foi deferido pelo CNLU. - Certidão de uso e ocupação do solo para ampliação de 11.000 M2 da Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda, Deferida pela CNLU. Certidão de viabilidade de um loteamento próximo ao quinta estação, solicita a alteração de ZH2 PARA ZH3 o CNLU deferiu com a condicionante da pavimentação da avenida Claudino Francio. Colocada em votação os membros do CONDESS aprovam por unanimidade a alteração da ZH2 para ZH3. . VIII - Assuntos gerais. O Dr. Estevam colocou a questão dos outdoor colocado na cidade, o Sr. Arlindo colocou que o que preocupa é a questão da visibilidade no trânsito, o Sr. Vilson colocou que se deve padronizar o tamanho dos outdoor no município. O Dr. Estevam propõe solicitar que seja feita uma lei padronizando o tamanho, os locais e a luminosidade dos outdoors, Em deliberação os membros do CONDESS por unanimidade aprova que seja feito um projeto de lei para padronizar o uso de outdoor como tamanho, locais de uso e luminosidade. A Sra. Fabíola solicita o estudo e alteração do plano diretor, em deliberação os membros do CONDESS aprovam por unanimidade que seja solicitado ao executivo o estudo e alteração do plano diretor. Sem mais a relatar encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.**

[Handwritten signatures and names on lined paper]

Armando
Suelen Centenaro
Arlindo
Fabíola
Paulo Sérgio
Vilson Carlos
Pr. Luiz C. Marinho
Pr. José de Assis
Dr. Estevam Calvo Filho



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2012

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 – ZONEAMENTO, USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 81 da Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 156/2012.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2012.

Marisa Netto

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

CJR; COVSU; CEMA.

DATA: 14 NOV. 2012

019/2012

21 NOV. 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 – ZONEAMENTO, USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

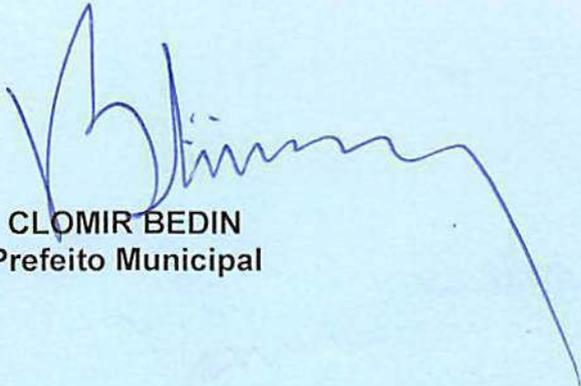
Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única 03-12-12	(X) Fav. (-) Contra (-) abst
Secretário(a)	

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 81 da Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de Novembro de 2009.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 156/2012.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

3-6-2-1-1

100.000

PROBATION DEPARTMENT

100.000

NAME	...
ADDRESS	...
CITY	...
STATE	...
ZIP	...
DATE	...



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

MENSAGEM Nº 065/2012.

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, em única página, que versa sobre a alteração na Lei Complementar nº 108/2009, cuja Ementa: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 – ZONEAMENTO, USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. A alteração proposta através da presente matéria visa a alteração no lote 98 do loteamento Gleba Sorriso passando de **ZH2 para ZH3**, com a finalidade de viabilizar a construção de casas populares constantes do programa federal Minha Casa Minha Vida.

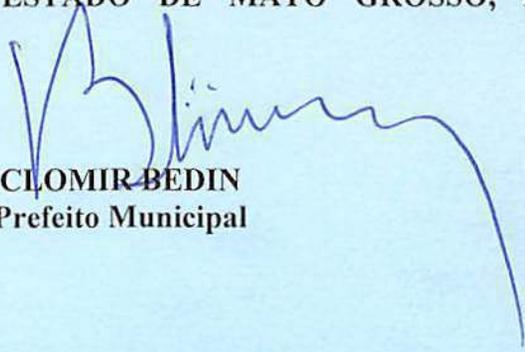
2. São partes integrantes do presente Projeto de Lei, os seguintes documentos em anexo:

- Anexo I – mapa de zoneamento do município de Sorriso;
- Mapa indicando a alteração proposta;
- Ata de reunião da CNLU;
- Resolução nº 008/2012 da CNLU;
- Ata do CONDESS.

3. Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

4. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE NOVEMBRO 2012.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000050FBB8191D

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº .

DATA: 23/11/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da CJR,

Pretende o Chefe do Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei Complementar n. 108/2009, de 05 de Novembro de 2009, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

É o resumo.

Inicialmente, no que se refere à competência originária, é preciso dizer que a iniciativa para proposição de Projetos de Leis nesta seara, é privativa do Chefe do Poder Executivo, a teor do artigo 46, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, em conformidade com o artigo 12, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal cabe à Câmara Municipal dispor, especialmente sobre o "estabelecimento de normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamentos e zoneamento".

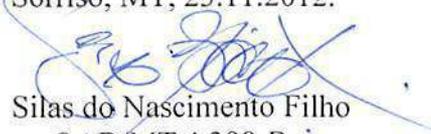
Portanto, para sancionar uma lei relacionada a loteamentos e ou zoneamento urbano, faz-se necessário que o Executivo submeta tal pretensão à prévia apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

No presente caso, à luz do contido no Título V, Capítulo II, da Lei Orgânica Municipal, que disciplina a política de desenvolvimento urbano, objetivando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e seus bairros, distritos e aglomerados urbanos. (art. 75, da LOM), o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, atende aos requisitos legais e regimentais.

Com tais considerações, sou de parecer favorável, cabendo aos Senhores (as) Vereadores (as) decidirem acerca da oportunidade e conveniência da sua aprovação.

É o parecer.

Sorriso, MT, 23.11.2012.


Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000050FC41E50D5

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 178/2012

DATA: 03/12/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 108/2009, de 05 de novembro de 2009 - Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso - MT e dá outras providências.

RELATOR 'AD HOC': LUIS FABIO MARCHIORO.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este Relator nomeado 'ad hoc' é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro nomeado 'ad hoc', vereador Marcelo Lincoln


JANE DELALIBERA
PRESIDENTE


LUIS FABIO MARCHIORO
RELATOR 'AD HOC'

MARCELO LINCOLN
MEMBRO 'AD HOC'



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000050FE123A38D

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº **026/2012**

DATA: 03/12/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 108/2009, de 05 de novembro de 2009 - Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso - MT e dá outras providências.

RELATOR: NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o presidente, Vereador Polesello e o membro, Vereador Boanerges Costa.


POLESELLO
PRESIDENTE


NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA
RELATOR


BOANERGES COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000050FD376BBB7

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº **015/2012**

DATA: 03/12/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 108/2009, de 05 de novembro de 2009 - Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso - MT e dá outras providências.

RELATOR: ELIAS MACIEL.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 019/2012 em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, o presidente Vereador Nilo A. Perin- Chacrinha e o membro Vereador Marcelo Lincoln.


NILO A. PERIN - CHACRINHA
PRESIDENTE


ELIAS MACIEL
RELATOR

MARCELO LINCOLN
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 187/2012

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 019/2012; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 070/2012 e 071/2012; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 046/2012 e 047/2012.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2012.

Marisa Netto
PROFESSORA MARISA
Presidente

Polese
POLESELLO
Vice Presidente

Leocir Faccio
LEOCIR FACCIO
1ª Secretário

Marcelo Lincoln
MARCELO LINCOLN
2º Secretário